



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.338ª sessão da 3ª Câmara realizada em 4 de dezembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Morais, Emmanuelle Christie Oliveira Nunes e Mellissa Freitas Ribeiro
Procurador do Estado: Marcelo Pádua Cavalcanti

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003745624-05 - Autuado: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010158039-96 (CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s)) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme a reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 845/846, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida, em parte, a Conselheira Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora), que, ainda, excluía o aproveitamento de crédito de óleo diesel utilizado nos equipamentos e máquinas de terceiros quando usados como força propulsora (ou força motriz) direta no processo produtivo mineral ou na industrialização do cimento. Designada relatora a Conselheira Cindy Andrade Morais (Revisora). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Victor Mendonça Sposito e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 25.124/24/3ª.

- PTA nº. 01.002139782-27 - Autuado: COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA. - Recurso Inominado nº(s): 40.100157584-42 (Recorrente: COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA. - Procurador: THIAGO CHAVES GASPAR BRETAS LAGE - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelas Conselheira Cindy Andrade Morais e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 10/12/24, ficando proferidos os votos das Conselheiras Mellissa Freitas Ribeiro (Relatora) e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes (Revisora), que davam provimento ao Recurso Inominado para determinar que o termo de liquidação seja retificado para fins de constar a aplicação da multa isolada, no valor de 500 UFEMG, apenas nos meses de dezembro de 2017 e dezembro de 2018.

- PTA nº. 16.001722679-82 - Requerente: PST ELETRONICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157598-57 (PST ELETRONICA LTDA - Procurador: Reginaldo Gomes da Silva) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 25.126/24/3ª.

- PTA nº. 16.001724526-91 - Requerente: PST ELETRONICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157596-95 (PST ELETRONICA LTDA - Procurador: Reginaldo Gomes da Silva) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 25.127/24/3ª.

- PTA nº. 01.003862886-21 - Autuado: BRUNO R. R. BRANDAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158246-08 (BRUNO R. R. BRANDAO LTDA - Procurador: HELENO CLARETE GARCIAS) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Pela Impugnante, sustentou

oralmente o Dr. Heleno Clarete Garcias e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 25.125/24/3ª.

- PTA nº. 16.001583998-00 - Requerente: SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158062-19 (SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 10/12/24.

- PTA nº. 16.001584006-11 - Requerente: SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158058-91 (SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 10/12/24.

- PTA nº. 16.001583986-50 - Requerente: SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158059-72 (SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 10/12/24.

- PTA nº. 16.001584009-56 - Requerente: SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158061-38 (SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 10/12/24.

- PTA nº. 16.001584003-87 - Requerente: SUPERMERCADO SUPER LUNA S.A - Impugnação nº(s): 40.010158060-57 (SUPERMERCADO SUPER LUNA S.A) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 10/12/24.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG